



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 28 / 03 / 2017

ATÉ 31 / 12 / 2017

Cleide
Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1326, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O
CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 09 (nove) meses, em razão de excepcional interesse público, a partir de abril de 2017, 03 (três) servidores (as) com as funções e vencimentos mensais abaixo discriminados:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL
Professor	03	25 horas semanais	RS 1.729,06

Art. 2º - Os requisitos para a contratação de servidor, nas formas desta lei, são os que constam no ANEXO I, da Lei nº 515, de 30 de Dezembro de 2003 – PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

Art. 3º - O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Art. 233 do Regime Jurídico Único, Lei nº 28, de 25 de agosto de 1993, no que couber, bem como o reajuste de seu salário na mesma data e época dos demais servidores do Município.

Parágrafo Único: Não é aplicável ao contrato de que trata a vedação de recontração constante no Art. 232, parte final, da Lei Municipal nº 28/93.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária próprias do orçamento.

Art. 5º - Os Créditos Adicionais Especiais e Suplementares abertos ficam incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro 2017 e, ainda, no Plano Plurianual para os Exercícios de 2014 a 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 28
DE MARÇO DE 2017.**



LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Jean Pablo Saggini da Rosa
Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

PROJETO DE LEI Nº 1319, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Administração Municipal enviou no início do ano Projeto de Lei adequando o número de professores conforme a necessidade das respectivas escolas, inicialmente com quadro reduzido, em virtude de adaptação do alunos, sendo que houve contratação de pelo menos dois cargos para compor o quadro docente.

Posteriormente foi apresentada outra condicionalidade, da qual destacamos o afastamento de uma professora efetiva em virtude de enfermidade, com sugestão de aposentadoria.

Ocorre que ao longo deste período não houve redução de alunos, em virtude da correta adaptação ao ambiente escolar o que se tornou imprescindível a contratação de pelo menos mais 03 (três) professores pelos fatos a seguir expostos.

Durante o início do ano letivo foi aberta nova turma mista integral de 01 (um) ano de idade, em virtude de atendimento a todas as crianças desta faixa etária. Ainda, aguardamos a formação de mais uma turma de 02 (dois) anos, o que também ocorreu. Não menos importante, devemos contemplar mais uma turma do Jardim, pois os mesmos estão atualmente com 24 (vinte e quatro) alunos, o que está dificultando o correto acompanhamento das atividades, sendo que devemos considerar os limites instituídos pela Resolução nº 398/2005 do Conselho Estadual de Educação.

Neste sentido, para não deixar que as atividades da Secretaria de Educação e Cultura sejam comprometidas, solicitamos a contratação temporária pelo período de até 09 (nove) meses, finalizando corretamente o ano letivo.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores quanto à necessidade da contratação urgente de servidores na área da Educação, com magistério, contamos com o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

